



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos
ANO XVIII – Edição Extra – Nº 1994 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 05 de fevereiro de 2026
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTEARIA N.º 018/2026 - GP REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder duas meias diárias no valor individual de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando um valor de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) para o **Sr. FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de São Rafael/RN, matrícula nº 12858, para participar nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, do **CONEXÃO CNM**, onde na oportunidade serão disponibilizadas diversas temáticas em 15 áreas diferentes, o citado evento ocorrerá no Praiamar Natal Hotel & Convention – localizado na Rua: Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra – Natal/RN. A programação ficou definida da seguinte forma:

05/02/2026

07h45 – Credenciamento
08h20 às 12h e 13h30 às 18h

06/02/2026

08h30 às 12h

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 04 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTEARIA N.º 020/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder uma meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o **Sr. LEIGLYSON ALMEIDA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Tributação e Finanças de São Rafael/RN, matrícula nº 12688, para participar no dia 06 de fevereiro de 2026, de uma reunião no Escritório da Assessoria Jurídica para tratar de Bloqueios Judiciais e Precatórios – localizado na rua: Cristal da Rocha, 15, Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2026 TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2026, PROCESSO N.º 23/2026, com fundamento no art. 2º, §1º, inc. III, da Lei nº. 11.107/2005, para contratação do **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN**, inscrito no CNPJ sob nº. 12.120.272/0001-04, cujo objeto consiste na formalização de contrato de rateio, para repasse de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, no valor total de **R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)**. São Rafael/RN, 05 de fevereiro de 2026. **FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2026 EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, INSCRITO NO CNPJ/MF N.º 08.085.417/0001-06. CONTRATADA: 14.482.071 LEOCADIO MOISES QUEIROZ DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 14.482.071/0001-82. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRETA DE SOM PARA TENDER A DEMANDA EVENTO POPULAR FESTIVO (CARNAVAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN. VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2026. MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN - FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL / 14.482.071 LEOCADIO MOISES QUEIROZ DA SILVA - LEOCADIO MOISES QUEIROZ DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL (A).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2026 EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, INSCRITO NO CNPJ/MF N.º 08.085.417/0001-06. CONTRATADO: MÁRCIO JOCERLAN DE SOUZA, INSCRITO NO CPF: 721.287.394-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.432,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2026. MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN - FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL / MÁRCIO JOCERLAN DE SOUZA – CONTRATADO (A).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10 /2026

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.085.417/0001-06, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São Rafael/RN, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2026 (Processo Administrativo nº. 27/2026)**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 003/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação do serviço de escavação de cacimba, a ser feita por**



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos
ANO XVIII – Edição Extra – Nº 1994 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 05 de fevereiro de 2026
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

meio da locação de uma retroescavadeira e operador, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados a suprir as necessidades da Administração pública deste Município, especificados no Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta preços da empresa registrada, independentemente de transcrição, de acordo com o disposto no art. 82, §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, as quantidades estimadas, o prestador de serviço e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Rafael/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, não poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, em face da vedação contida no art. 86, §3º, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE R FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado os arts. 75, inciso VIII e 124, ambos da Lei nº. 14.133/2021

5.3. Após a homologação da dispensa de licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº. 003/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o este:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021

7.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do interessado, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

EMPRESA: IMPÉRIO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 17.902.949/0001-80 ENDEREÇO: AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº: 507, SALA 902 COND C. EMP. DJALMA MARIN TIROL, NATAL/RN. CEP: 59.020-505 TELEFONE: (84) 9415-8448 EMAIL: INCORPORACOESIMPERIO@GMAIL.COM REPRESENTANTE: RAFAEL VARELA DA COSTA					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de escavação de cacimba, a ser feita por meio da locação de uma retroescavadeira e operador.	Mês	04	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL: 45.000,00					

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação do serviço, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Rafael/RN, 05 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO SÃO RAFAEL/RN - FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS - Prefeito Municipal / IMPÉRIO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA - RAFAEL VARELA DA COSTA - Sócio-Gerente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRTARIA N° 013/2026 – GP – C.M.S.R.



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos
ANO XVIII – Edição Extra – Nº 1994 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 05 de fevereiro de 2026
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o recebimento do ofício nº 6/2026/ZE027 do Tribunal Regional Eleitoral solicitando a utilização do prédio da Câmara Municipal de São Rafael/RN para a realização do evento de atendimento itinerante descentralizado aos eleitores do município entre os dias 24 a 26 de fevereiro inviabilizando o plenário da Câmara Municipal para qualquer outro fim nesse período, bem como o auxílio necessário para o deslocamento dos servidores da 27ª Zona Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º. Antecipar, para os dias 09 e 10 de fevereiro de 2026, a terceira e quarta Sessões Ordinárias, do Primeiro Período Legislativo do ano de 2026, anteriormente agendada para os dias 23 e 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e notifique-se os Vereadores deste Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

São Rafael/RN, em 4 de fevereiro de 2026

CÍCERO PINHEIRO TAVARES
Presidente

PODER LEGISLATIVO PUBICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE:
VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES

VICE-PRESIDENTE:
VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO:
VER. FÁBIO DA COSTA VALE

2º SECRETÁRIO:
JOSÉ CARLOS GONÇALO

BIÊNIO: 2025/2026

EM BRANCO

EM BRANCO